

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF n.º 09.304.427/0001-58

MANIFESTAÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA PARA A ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 31ª (TRIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A., A SER REALIZADA EM 1ª CONVOCAÇÃO EM 20/10/2026 ÀS 15:00 HORAS, OU, AINDA, EM EVENTUAL REABERTURAS DECORRENTE DE SUSPENSÃO E/OU SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Nome / Denominação do Titular dos CRI	
CNPJ ou CPF do Titular dos CRI	
Email do Titular dos CRI	
Telefone de Contato	
Nome completo do procurador	
CNPJ ou CPF do Procurador	
E-mail do procurador	
Telefone de Contato do procurador	

MANIFESTAÇÃO DE VOTO**Ordem do dia:**

- (i) A declaração de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 8.4.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Recompra Compulsória Não Automática previsto na Cláusula 8.1, item (i) do Contrato de Cessão, caracterizado pelos seguintes descumprimentos não pecuniários:
- Envio de cópias das demonstrações financeiras pela Susten Energia à Emissora e ao Agente Fiduciário, em até 90 (noventa) dias contados do encerramento dos exercícios sociais dos anos de 2023, 2024 e 2025, nos termos das Cláusulas 9.2.9 do Termo de Securitização e 5.2.8 do Contrato de Cessão, e concomitantemente, o encaminhamento pelo Everton, nos mesmos prazos, de cópia da sua declaração de imposto de renda;
 - Envio pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário, da cópia de quaisquer boletos e/ou faturas de cobrança para fins de comprovação da Notificação aos Cooperados, conforme Cláusula 2.2.1 e 2.2.2 do Contrato de Cessão Fiduciária;
 - Envio pelo Agente de Medição à Emissora e ao Agente Fiduciário do Relatório de Medição, o qual deveria ter sido encaminhado mensalmente, nos termos da Cláusula 4.4 do Contrato de Cessão, entretanto, o último relatório foi recepcionado em julho de 2024, sem que fosse apontado o *Completion* Físico-Financeiro da Central Voltaica;
 - Envio pela Devedora à Emissora de Relatório Mensal de Energia, o qual deveria ser entregue até o dia 15 (quinze) de cada mês a partir do *Completion Físico-Financeiro*, nos termos da Cláusula 7.3, item (iv) do Contrato de Cessão. Entretanto, como não foi apurado o *Completion* Físico-Financeiro, tais relatórios não foram encaminhados desde a Data de Emissão;
 - Envio pela Devedora à Emissora de apólice dos Seguros e respectivos endossos renovados com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data do vencimento das apólices, nos termos da Cláusula 7.1, item (x) do Contrato de Cessão, sendo certo que não foram recepcionados os comprovantes da renovação desde maio de 2025;

- f. Envio, anualmente, pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário de declaração atestando o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito dos Documentos da Operação, a manutenção das declarações prestadas quando da celebração Contrato de Cessão em 24/10/2023 e a não ocorrência de qualquer Evento de Recompra Compulsória e/ou Evento de Multa Indenizatória, nos termos da Cláusula 8.12 do Contrato de Cessão. Entretanto, a Devedora não enviou as declarações em até 90 (noventa) dias do término dos exercícios sociais referentes aos anos de 2023, 2024 e 2025.
- g. Envio, anualmente, pela Devedora à Emissora de declaração comprovando o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições e despesas incidentes sobre a Superfície, destacando-se que não foram recepcionadas tais declarações referentes aos anos de 2024 e 2025.
- h. A formalização semestral do aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária para atualizar a lista de Créditos Cedidos Fiduciariamente, nos termos da Cláusula 1.4 do Contrato de Cessão Fiduciária, sendo certo que não foram celebrados os referidos aditamentos de abril de 2024 a abril de 2026.
- i. A formalização semestral do aditivo ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, para inclusão nas Garantias de todo Equipamento adquirido para a operação de Centrais Fotovoltaicas, pelo período de abril de 2024 a abril de 2026.

APROVAR		REJEITAR		ABSTER-SE	
---------	--	----------	--	-----------	--

(ii) A declaração de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 8.4.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Recompra Compulsória Não Automática previsto na Cláusula 8.1, item (ii) do Contrato de Cessão, caracterizado pelos seguintes descumprimentos pecuniários:

- (a) A ausência de pagamento da parcela do Aluguel Fixo, oriundos do Contrato de Locação, a serem pagos a Emissora, exclusivamente na Conta do Patrimônio Separado, referente aos meses de julho de 2024 a setembro de 2026, restando configurada a inadimplência pela Cedente, sendo certo, que tal descumprimento enseja o acréscimo de: (i) multa moratória de 2% (dois por cento); (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; e (iii) atualização monetária pelo IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, calculado *pro rata die*, se necessário ("Parcelas Aluguéis Fixos corrigidos"), conforme estabelece a Cláusula 3.2.2 do Contrato de Cessão, por conseguinte, caso aprovada a presente matéria a Devedora deverá aportar o valor acrescido dos encargos com recursos próprios correspondente as Parcelas Aluguéis Fixos corrigidos;
- (b) Desenquadramento do Fundo de Reserva, no período entre agosto de 2024 e setembro de 2026, nos termos da Cláusula 5.8.1 do Contrato de Cessão, sendo certo que, caso aprovada a presente matéria, a Devedora deverá aportar o valor de R\$ 345.705,61 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos) para enquadramento do Fundo de Reserva, nos termos da Cláusula 5.8.2, item (b) do Contrato de Cessão ("Fundo de Reserva");
- (c) Desenquadramento do Fundo de Despesas, nos períodos entre novembro de 2024 a janeiro de 2025, março de 2025 a janeiro de 2026 e março a setembro de 2026, nos termos da Cláusula 5.7.1 do Contrato de Cessão, sendo certo que, caso aprovada a presente matéria, a Devedora deverá aportar R\$ 44.446,54 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e

quatro centavos) para o reenquadramento do Fundo de Despesas, nos termos da Cláusula 5.7.2, item (b), do Contrato de Cessão (“Fundo de Despesas”);

- (d) O não atendimento ao Índice de Fluxo de Recebíveis, conforme definido na Cláusula 6.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, referente ao período compreendido entre janeiro de 2025 e setembro de 2026.

APROVAR		REJEITAR		ABSTER-SE	
---------	--	----------	--	-----------	--

Observações:

i. O Titular dos CRI tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em Assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização e que, ao se manifestar por meio da presente manifestação de voto à distância ("Manifestação de Voto"), estará sujeito às aprovações das matérias conforme quóruns de deliberação.

ii. O Titular dos CRI declara a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

Declara Inexistência de Conflito	Sim	
----------------------------------	-----	--

Local	São Paulo/SP
Data	
Assinatura	

1) Orientações:

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta manifestação de voto à distância ("Manifestação de Voto") que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhes for atribuído nos documentos da operação.

Conforme estabelecido pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), a Securitizadora adotará o sistema de votação à distância na referida Assembleia, a ser realizada de modo exclusivamente virtual, nos termos do Edital publicado em 30/09/2026. O Titular dos CRI que pretender participar da Assembleia deverá encaminhar os documentos de representação listados no **item 2** abaixo, **em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Assembleia, à Securitizadora e ao Agente Fiduciário**, por correio eletrônico para juridico@habitasec.com.br, claims@vortex.com.br e phc@vortex.com.br, identificando no título do e-mail “CRI Mirante – Manifestação de Voto”.

Para que esta Manifestação de Voto seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, é imprescindível:

- (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular dos CRI e Procuradores (representante legal), o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos deverão ser preenchidos, conforme aplicável;
- (ii) o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);
- (iii) o Titular dos CRI ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) assinar esta Manifestação de Voto e efetuar o envio conforme instrução abaixo;

2) Orientações para Envio:

A Manifestação de Voto à Distância deverá ser encaminhada juntamente com os seguintes documentos:

(a) participante pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI ou, caso representado por procurador: (i) cópia digitalizada da respectiva procuração com poderes específicos com firma reconhecida ou assinatura eletrônica, e (ii) cópia digitalizada do documento de identidade do Titular dos CRI e do procurador;

(b) participante pessoa jurídica: cópia digitalizada do último contrato social/estatuto social, acompanhado da AGE e ou RCA, conforme o caso, ou documento equivalente que comprove a representação legal do Titular dos CRI e (ii) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal ("Documentos de Representação") e, caso representado por procurador, (i) cópia digitalizada da respectiva procuração com poderes específicos e firma reconhecida ou assinatura eletrônica, acompanhada de (ii) cópia digitalizada do documentos de identidade do Procurador e Documentos de Representação do Titular do

(b) participante Fundo de Investimento: último Regulamento do Fundo acompanhado de (i) contrato social/estatuto social acompanhado da AGE e ou RCA do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de votos do Fundo, que comprovem os poderes de representação em Assembleia Especial de

Investidores], e (iii) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal ("Documentos de Representação"), e caso representado por procurador: (i) cópia digitalizada da respectiva procuração com poderes específicos com firma reconhecida ou assinatura eletrônica, e (ii) cópia digitalizada do documento de identidade do procurador e Documentos de Representação do Titular dos CRI;

Os Titulares dos CRI poderão exercer seu direito de voto: (i) a distância, mediante o envio da Manifestação de Voto à Distância à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para juridico@habitasec.com.br e claims@vortex.com.br, sem necessidade de ingressar na videoconferência; ou (iii) durante a própria assembleia, verbalmente.